



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 411

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Studio Sete Belez Cia referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Mariane Mendes declara que Bom dia. Gostaríamos de solicitar por meio desse relatório a reabertura do Salão, visto que outros comércios estão trabalhando com normas e essas questões de segurança já são tomadas por nós desde antes. Assim nos comprometemos tomando as medidas necessárias para segurança de nossos colaboradores e clientes com uso de máscaras para ambos, álcool em gel, atendimento com porta fechada e apenas horário marcado, assim cada profissional atenderá uma cliente de cada vez e dando intervalo na troca entre elas de 15 min para esterilização do local e objetos. Há 4 profissionais que trabalham, no qual cada uma tem a sua sala e não atuam no mesmo ambiente. Assim, quando alguma profissional não estiver trabalhando não comparecerá e permanecerá lá, para diminuir o fluxo de pessoas.. Fico no aguardo de uma posição. Desde já agradeço Mariane

Parecer: Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comércio em geral está prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020

São Carlos, 28 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19